



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Determino que seja apensado ao **PL. 44/2025**, de Aatoria do Senhor Deputado **Dr. Danilo Alencar**, que “Asssegura as mulheres em situação de risco, vitimas de violencia domestica e familiar, prioridade e isenção de taxas para a emissão de novos documentos no ambito do Estado do Tocantins”, o **PL. 56/2025**, de Aatoria do Senhor Deputado **Eduardo Fortes**, que “Asssegura a gratuidade de atendimento para emissão de segunda via de documentos oficiais as mulheres vitimas de violencia domestica em órgãos publicos estaduais”, ambos em tramitação nesta **Comissão**.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2025.

Deputado **VALDEMAR JUNIOR**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação